



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIMARÂNIA

GESTÃO 2021-2024

COMPROMISSO E TRABALHO!

CERTIDAO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 24/05/2022

LEI Nº 1.591, DE 24 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE GUIMARÂNIA.

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Associação dos Rotarianos de Guimarães, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.512.824/0001-50, com sede na Rua Conselheiro Rufino, 914, Centro, Guimarães/ MG, o imóvel de sua propriedade, caracterizado no art. 2º desta lei.

Art. 2º O imóvel objeto da doação é constituído pelo Lote nº. 180, Quadra 18, setor 04, da Planta Cadastral da Cidade, aprovada pela Lei Municipal 375, de 28/12/88, de forma regular, medindo 10,35 m de frente para a Rua Conselheiro Rufino; 40,00 m pela direita; 10,35 m de fundo; 40,00 m pela lateral esquerda; com a área de 414,00 m² (quatrocentos e quatorze metros quadrados); localizado à 29,65 m da esquina da Rua Goitacazes com a Rua Conselheiro Rufino; situado no Centro da Cidade de Guimarães, MG; confrontando pela direita com o Município ou Prefeitura Municipal de Guimarães, MG; pelo fundo com Izordina de Carvalho Nunes e Geovane Batista Ferreira e pela esquerda com Arnaldo Rodrigues Marins, conforme consta na Matrícula nº. 34.875, livro Nº 2 – BAN, folha 224, datado 27 de outubro de 2003.

Art. 3º O imóvel objeto da presente doação reverterá ao patrimônio do Município, por anulação pura e simples, caso a donatária:

- I. Utilize o imóvel para os fins não previstos em seu estatuto;
- II. Aliene ou penhore a área, seja extinta ou tenha suas atividades encerradas.

Parágrafo único: Em caso de reversão, não assiste à donatária qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 4º O imóvel objeto da doação foi avaliado pela comissão de avaliação em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 5º As despesas com a transmissão, inclusive tributárias, serão suportadas pela donatária.



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIDAO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 24/05/2022

Prefeitura Municipal de Guimarães, 24 de maio de 2022.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal